



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

Of. Gab. nº 388/2019

Marcelino Ramos, RS, em 1º de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 037/2019, de 1º.10.2019 que autoriza o Município a prorrogar o contrato por prazo determinado de Engenheiro Civil, autorizado através da Lei Municipal nº 053/2018, de 11 de dezembro de 2018. O presente Projeto de Lei justifica-se em face de garantir a manutenção dos serviços realizados pelo Engenheiro Civil do Município até a ultimação do Concurso Público Municipal que está em andamento e permitirá a efetivação de servidor neste cargo. Ainda, objetiva-se evitar prejuízos dos serviços, considerando todo o rito do Concurso Público que, em observância a legalidade, revela-se moroso até sua finalização.

Limitamos ao exposto, ficamos a disposição.

Atenciosamente

JULIANO ZUANAZZI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**HELIO MULLER**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

PROJETO DE LEI N° 037/2019, de 1º de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores  
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 36-2019  
Data: 04/10/2019

  
Agente Administrativo Técnico

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

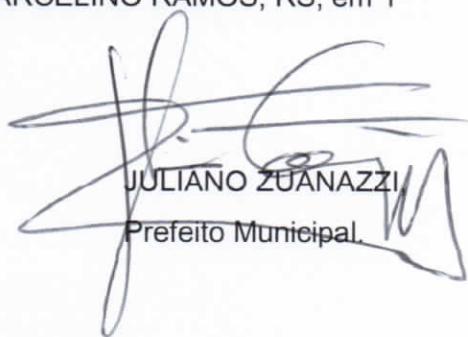
Art. 1º - Fica autorizada, nos termos da presente Lei, prorrogação do prazo de vigência do contrato de excepcional interesse público de Engenheiro Civil, autorizado através da Lei Municipal nº 053/2018, de 11 de dezembro de 2018, até a ultimação do concurso público em andamento, para o preenchimento do cargo de provimento efetivo, assegurando a manutenção dos serviços/trabalhos afetos ao cargo.

Parágrafo Único – As demais disposições pertinentes à Lei Municipal nº 053/2018, de 11 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS, em 1º de outubro de 2019.



JULIANO ZUANAZZI  
Prefeito Municipal